



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 0043/2017

PREGÃO PRESENCIAL 0025/2017

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 017/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal*".

Objeto:

PERMISSÃO DE USO REMUNERADA E A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO/BEM PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, BIJUTERIAS E OUTROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ DE CARVALHO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO XVI FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data e horário para Entrega dos Envelopes: 08:00:00 de Segunda-feira , 17 de Julho de 2017

Data e horário da realização do pregão: Segunda-feira , 17 de Julho de 2017

Local:

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG
Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, Aricanduva/MG
Telefone: (33)3515-9000
E-mail: licita.aricanduva@yahoo.com

ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS
PAL Nº 0043/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2017
TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

I – PREÂMBULO

O Município de Aricanduva - MG, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na cidade de Aricanduva-MG, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº:01.608.511/0001-53, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 017/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MAIOR OFERTA POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal 017/2013, cujo Objeto é a PERMISSÃO DE USO REMUNERADA E A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO/BEM PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, BIJUTERIAS E OUTROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ DE CARVALHO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO XVI FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2017, conforme especificações constantes no **Anexo II** deste edital, certame que se regerá pelas legislações supra citadas e demais disposições legais aplicáveis, bem assim pelas condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.1 - ABERTURA

DIA: 17/07/2017 08:00:00

LOCAL : Sala do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG.

1.2. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário, quando ocorrerá também o respectivo julgamento.

1.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a PERMISSÃO DE USO REMUNERADA E A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO/BEM PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, BIJUTERIAS E OUTROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ DE CARVALHO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO XVI FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2017, conforme relacionado/especificado no ANEXO II – Termo Referência, parte integrante deste Edital.

2.2. Os contratos firmados em decorrência deste Certame serão fiscalizados pela secretaria solicitante do objeto, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que ainda:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, observadas as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, quando pessoa jurídica.

3.2. Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



na parte externa o nome do Pregoeiro, nome do(a) proponente, nome e número da modalidade e data da realização do certame. Encerrado o credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa ou pessoa física:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresa em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

3.4. A participação nesta licitação, para os itens cujos valores sejam até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observado o disposto no subitem 3.4.1, será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observadas as demais normas insertas neste instrumento e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.4.1. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

- a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:
 - b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
 - b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
 - b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.2. A existência ou não das condições de que tratam as alíneas do subitem 3.4.1 poderão ser verificadas quando do julgamento do certame.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta” e “Documentação de habilitação”, observado o disposto no subitem “1.2” deste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 08:00:00 de Segunda-feira , 17 de Julho de 2017

LOCAL: Sala do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ENVELOPE 1 - "PROPOSTA"

A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2017

DATA: 17/07/2017 08:00:00

4.1.2.2.

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2017

DATA: 17/07/2017 08:00:00

4.2. O Município de Aricanduva-MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Data e Horário limite de credenciamento: 08:00:00 de Segunda-feira , 17 de Julho de 2017.

5.2. Os licitantes ou representantes deverão se apresentar para o credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

5.2.1. Carteira de identidade ou documento oficial equivalente, com foto;

5.2.1.1. Se pessoa jurídica, deverão ser apresentados ainda:

5.2.1.1.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber; ou
- Registro Comercial, no caso de empresário individual; ou
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, sociedade civil e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores; e, ainda, se for a hipótese,
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

5.2.1.1.2. Em qualquer dos documentos apresentados pelo representante direto nos termos do subitem 5.2.1.1.1 deverá ser possível verificar que o representante possui poderes de representar a licitante.

5.2.1.1.2. Se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

a) Instrumento público ou particular de procuração em que conste, no mínimo, o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme ANEXO III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



5.2.1.1.2.1. Juntamente com a apresentação de qualquer dos documentos a que se refere o subitem 5.2.1.1.2 deverá ser apresentado qualquer dos documentos mencionados no subitem 5.2.2 onde possa ser verificado que o representante legal (outorgante) possui poderes para a respectiva outorga.
5.2.1.2. Se pessoa física representada por procurador, além do documento de que trata o subitem 5.2.1 e o CPF, deverá apresentar ainda:

a) Instrumento público ou particular de procuração em que conste, no mínimo, o nome do outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento assinada pelo outorgante/licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme ANEXO III.

5.3. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O licitante ou seu representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IX e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

5.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO VII, junto ao credenciamento.

5.6.1. Deverá ser apresentada ainda a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento da licitante como ME, EPP ou equiparado.

5.7. No decorrer da sessão, estando constatado que a licitante ou seu representante Legal credenciado/outorgado não apresentou Declarações exigidas no Edital poderá firmar declaração de próprio punho, desde que tenha poderes para tal ato.

5.6. Na ausência de alguma declaração, estando a licitante presente ou devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

VI - DA PROPOSTA

6.1. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pela licitante ou seu representante legal, podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CNPJ/CPF e endereço. Deverão constar da proposta:

6.1.2. Especificação do objeto, conforme inserto no Modelo de Proposta – Anexo I e Termo Referencia – Anexo II;

6.1.3. Preço por ITEM e TOTAL, em moeda nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ocorrendo a hipótese do subitem 6.1.3.1, fará(ão), se necessário, as correções no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

6.1.3.4. A proposta poderá ser apresentada para um ou mais itens, sendo que a proposta escrita não poderá ter preço/oferta inferior ao valor previsto no Termo Referencia – Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.

6.1.4. Deverá ser apresentada declaração da licitante ou do(a) seu(ua) representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial, bem como, que recebeu do Município de Aricanduva todas as informações e documentos necessários à participação no certame;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a fazer uso do bem que lhe for permitido o uso em total conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior ou outro ato ou fato justificável, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias da data prevista para sua apresentação, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio.

7.2. Além das demais providências previstas neste instrumento, o licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

Pessoa Física:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



7.2.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade e do comprovante de residência;

Pessoa Jurídica:

7.2.1.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

7.2.1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.2.1.4 deste subitem 7.2.1;

7.2.1.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.2.1.8. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, vigente e emitido pelo Município sede da Licitante;

7.2.1.9. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.10. Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Pessoa Física:

7.2.2.1. Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou outro documento oficial do qual conste o número do citado documento (CPF);

7.2.2.2. Comprovante de Inscrição no INSS;

7.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio da licitante.

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1° de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Pessoa Jurídica:

7.2.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme Lei 8666/93, art. 29, II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



7.2.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa Física:

7.2.3.1 - Certidão de Distribuição Cível, para verificação da existência de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura desta licitação.

Pessoa Jurídica:

7.2.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, se for pessoa jurídica.

7.2.4 – DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL

7.2.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO VI;

7.2.4.2. Declaração que não existem impedimentos à Habilitação da mesma na presente licitação, conforme ANEXO IV.

7.2.5 – DA VISITA TÉCNICA

7.2.5.1. Atestado de Visita Técnica. A visita técnica poderá ser realizada pela licitante ou representante/procurador, observada, no tocante a documentação para esse fim, o disposto no item 5.2 deste edital e respectivos subitens, sendo que, em caso de procurador ou credenciado o respectivo instrumento de mandato deverá conter poderes para tanto. A visita técnica poderá ser realizada até o 14 de julho, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, devendo ser agenda previamente junto ao Setor de Licitações ou Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no endereço da Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, Aricanduva/MG, ou, ainda, pelo telefone (33) 3515-9105 nos horários de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas e no site licita.aricanduva@yahoo.com Após a visita técnica será emitido o respectivo Atestado de Visita Técnica (ANEXO IV) pelo Município de Aricanduva/MG. A não realização de visita técnica não impedirá a licitante de participar do certame, sendo que em não realizando a mencionada visita deverá a empresa interessada apresentar, junto aos documentos de habilitação, Declaração (podendo ser utilizado o Modelo - ANEXO XI) de que não necessita realizar a visita técnica para apresentar proposta, sendo da mesma, nesta hipótese, toda a responsabilidade por eventual desconformidade da sua proposta com a localização e condições do bem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados deverão observar o disposto no subitem 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe o subitem 8.1.1 deste Edital, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das licitantes, e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de MAIOR OFERTA e em seguida, as propostas até 10% INFERIORES àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a licitante ou seu(s) representante(s) apresentará(ão) **Declaração dando Ciência de que Cumpre(m) Plenamente os Requisitos de Habilitação (ANEXO IX)**, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.2. O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos do subitem 5.2, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
DECLARAÇÃO CONFORME INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10520/02
NOME OU RAZÃO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2017
DATA: 17/07/2017 08:00:00

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem oferta por ITEM e TOTAL inferior ao prêmio/valores mínimos constantes deste Edital e seus anexos;
- c) Apresentam proposta alternativa.
- d) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante conforme Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.
- 8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º, observadas, porém, quando for o caso, as disposições da Lei Complementar 123/2006, bem assim as demais disposições deste Instrumento.
- 8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de maior oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, pela ordem crescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- 8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem crescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- 8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se verbalmente entre todos os participantes ou por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6.1. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- 8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem decrescente de ofertas/valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior oferta/valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente oferta/preço superior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de nova oferta, superior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à elevação do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de maior oferta/preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. O Pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação de todos os documentos indicados neste Edital – inclusive fiscal, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões fiscais vencidas, por si só, não impede a participação, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato/termo de permissão de uso, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, na forma e prazos previstos neste Edital e na Legislação reguladora, especialmente a LC 123/2006 e posteriores alterações.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.10, examinará a oferta subsequente de maior oferta/preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame/recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

8.21.2. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, a critério do Pregoeiro, poderão ser devolvidos após homologação do certame;

X – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Autoridade(s) Competente(s) procederá(ão) à adjudicação e homologação e determinará a celebração do contrato/termo de permissão de uso.

XI- DAS PENALIDADES

11.1 - A Adjudicatária que se recusar a entregar a documentação exigida, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se recusar a executar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aricanduva/MG pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

11.2 - Na execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 – Revogação da permissão em caso de atraso ou não pagamento do preço estabelecido para a permissão de uso do espaço/bem público;

11.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA por descumprimento de cláusula que não torne inviável a continuidade da permissão;

11.2.4 - Multa por inexecução total do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA: 20% (vinte por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



11.2.5 - Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA.

11.2.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Permissionária. Não havendo pagamento pela permissionária, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a permissionária a processo executivo.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES:

DA ADJUDICATÁRIA/PERMISSIONÁRIA

13.1. São obrigações da Adjudicatária/Permissionária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 - Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão;

13.1.2 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, até o dia 20 de julho de 2017;

13.1.3 - Expôr a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade a que se destinar a permissão;

13.1.4 - Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;

13.1.5 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

13.1.6 - Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços na entrada do estabelecimento;

13.1.7 - Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;

13.1.8 - Disponibilizar caixas suficientes para atender a demanda de clientes, evitando-se ao máximo o acúmulo de filas.

13.1.9 - Cuidar para que seus empregados portem de maneira educada e se apresentem limpos e asseados;

13.1.10 - Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por todos e quaisquer danos a que der causa;

13.1.11 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 13.1.12 - Responder, civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, ao Município de Aricanduva ou a terceiros;
- 13.1.13 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios, produtos e implementos necessários a atividade, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a qualidade, limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;
- 13.1.14 - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como pelo bom uso das mesas, banheiros e demais equipamentos da área de alimentação;
- 13.1.15 - Cuidar da limpeza, desinfecção e detetização de toda a barraca/tenda que fizer uso.
- 13.1.16 - Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;
- 13.1.17 - Participar, especialmente orientando os seus funcionários, quanto ao procedimento de coleta de lixo e higienização do local de trabalho e de toda extensão do Parque;
- 13.1.18 – Pagar, tempestiva e adequadamente, o preço público estabelecido no Termo de Permissão pelo uso do bem que lhe for permitido;
- 13.1.19 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;
- 13.1.20 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da permissão;
- 13.1.21 – É expressamente proibido as adaptações, modificações ou benfeitorias; salvo se autorizadas pelo Município.
- 13.1.22 - Responsabilizar por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial dos funcionários contratados, bem como pelos atos por eles praticados;
- 13.1.23 - A permissionária não poderá usar o nome do permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo o Município de Aricanduva/MG responsável pelas obrigações assumidas pela permissionária perante terceiros;
- 13.1.24 - Comunicar ao gestor do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão;
- 13.1.25 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;
- 13.1.26 - Por comum acordo das partes, no dia 24 de julho/2017 a permissionária fará a retirada de todos os produtos e equipamentos e fará a limpeza do seu espaço de trabalho;
- 13.1.27 - A permissionária não poderá utilizar o local para fins particulares, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração do espaço/bem público, sendo expressamente vedado alocar mesas, cadeiras ou assemelhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



13.1.28 - Quanto aos itens a serem comercializados, deverão as permissionárias, atentarem para as determinações da Comissão Organizadora, especialmente no que diz respeito aos patrocinadores oficiais, se existirem.

13.1.29 - O estabelecimento poderá apenas manter a reprodução de músicas na modalidade que se convencionou chamar de *som ambiente* e nunca numa potência tal que incite os frequentadores à dança e sempre que o sistema de sonorização do local do evento estiver inativo.

13.1.30. Responsabilizar-se pela aquisição de equipamentos, produtos/bens necessários à atividade permitida, bem assim pelas instalações junto ao bem de forma a lhe permitir o comércio para o qual lhe foi permitido o uso, inclusive instalações elétricas no interior das barracas que deverão obedecer às exigências do corpo de bombeiros e das demais fiscalizações;

13.1.31. Observar todas as normas sanitárias e de higiene na comercialização dos bens/produtos;

13.1.32. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

DO MUNICÍPIO/PERMITENTE

13.2. São obrigações da Município/Permitente, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.2.1. Disponibilizar ao permissionário, até um dia antes do início do evento, ou seja, até 20/07/2017, o bem (barraca) no tamanho e especificações constantes dos anexos deste Instrumento, munida de instalações elétricas até a sua localização - sendo as instalações elétricas internas do bem de responsabilidade da Permissionária;

13.2.1.1. Tratando-se dos bens cuja utilização será para restaurante, deverá ser também disponibilizado pelo Município/Permitente água e instalações hidráulicas;

13.2.2. Fiscalizar, por meio de preposto da secretaria solicitante do objeto, a execução da permissão de uso;

13.2.3. Indicar a conta onde deverão ser efetuados os depósitos dos valores/preços decorrentes da permissão de uso remunerada;

13.2.4. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto;

13.2.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da Permissão;

13.2.6. Comunicar à Permissionária qualquer anormalidade no objeto do Termo de permissão, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.7. Notificar previamente à Permissionária, quando da aplicação de penalidades.

XIV – DA COMERCIALIZAÇÃO DO BENS/PRODUTOS

14.1 – Os bens/produtos deverão ser disponibilizados nas datas do evento de que trata este instrumento em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, em especial o Anexo II – Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



Referencia, após o recebimento da permissão de uso emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições da prestação.

14.2 – Não poderá a permissionária, em hipótese alguma, comercializar junto ao bem objeto da permissão nenhum alimento, bem ou produto não previsto no Termo de Permissão ou cujo comércio não seja legalmente autorizado, sob pena de adoção das medidas cabíveis e aplicação das respectivas penalidades, inclusive rescisão/cancelamento da permissão.

XV – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA

15.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 02 (dois) dias úteis o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, conforme Minuta constante do Anexo X, que é parte integrante deste Edital.

15.2. Convocado, na forma do subitem 15.1, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do subitem 15.2, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA OFERTA

16.1. O prêmio/preço deverá ser pago pela licitante vencedora/permissionária em parcela única até 02 (dois) dias antes do início do evento (XVI FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA), ou seja, até 19/07/2017, sob pena de rescisão do Termo de Permissão, impedimento de utilização do bem e aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

16.2. Não será admitido atraso no pagamento do prêmio/preço, aplicando-se à hipótese, o previsto no subitem 16.1

16.4. DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

16.4.1. Os valores arrecadados em razão da permissão serão creditados conforme Receita Orçamentária nº:

11213100000 – Taxa de Utilização de Area de Dominio Público

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, DOS RECURSOS, DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS E DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

17.1. Nos termos do Art.41. da Lei Federal nº 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes proposta, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.

17.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



17.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.6. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo a que se refere o subitem 17.2 deste edital.

17.7. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame, observado o disposto do art. 21, §4º, da Lei Federal n.8666/93.

17.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

17.9. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

17.10. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolizados na Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, aos cuidados do Pregoeiro. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

17.11. o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.12. os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.13. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Aricanduva, nesta cidade de Aricanduva-MG, situada Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG.

17.14. não serão aceitas impugnações e/ou recursos interpostos via fax ou e-mail.

XVIII – DA RESCISÃO

18.1 - O Termo de Permissão que decorra do presente Certame poderá ter a sua rescisão, além das demais hipóteses mencionadas neste instrumento:

18.1.1 - Determinada - por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

18.1.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3- Judicial - nos termos da legislação.

18.1.4- Em caso de rescisão administrativa fundada no artigo 77 da Lei 8.666/93, deverão ser assegurados à administração contratante os direitos a que se refere o artigo 80 da mesma Lei.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93.

16.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



Licitação. É facultado ainda ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

16.7. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

16.8. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

16.9. O Pregoeiro e Comissão de Apoio reservam-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

16.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.11. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min.

16.12. Havendo desistência por parte do licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

16.13. O Mei (Microempreendedor Individual) é a modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, com alterações da LC 147/2014).

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com fundamento na Lei 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 017/2013.

16.15. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Aricanduva, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33)3515-9000 no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, bem assim pelo e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.17 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de proposta.

Anexo II - Especificação do Objeto/ Termo Referência.

Anexo III - Carta de credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

Anexo V - Declaração de Preços

Anexo VI - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VII - Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 [E.mail: pmarican@uai.com.br](mailto:pmarican@uai.com.br) CNPJ:01.608.511/0001-53



Anexo VIII - Recibo de retirada de edital

Anexo IX - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002

Anexo X – Minuta de Contrato

Anexo XI – Modelo de Declaração de Desnecessidade de Visita Técnica

Aricanduva-MG, 30/06/2017.

ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0043/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 0025/2017

OBJETO: PERMISSÃO DE USO REMUNERADA E A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO/BEM PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, BIJUTERIAS E OUTROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ DE CARVALHO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO XVI FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2017.

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____

BARRACA DE ALVENARIA 75m² “(RESTAURANTE)” (Barraca fixa de alvenaria, para montagem de Restaurante, com balcão e bilheteria). “Tipo: “Alimentação”.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor do Prêmio
01	BARRACA 1 75m ² “(RESTAURANTE)” “Tipo: “Alimentação”	

BARRACAS DE ALVENARIA 75m² “(BARRACAS BAR)” (Barraca fixa de alvenaria, para montagem de Bar, com balcão e bilheteria). “Tipo: Bebidas em Geral e Alimentação”.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor do Prêmio
02	BARRACA 2 75m ² “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas/Alimentação”	
03	BARRACA 3 75m ² “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas/Alimentação”	

TENDAS 03X03m “(BARRACAS BAR)” (Tendas para montagem de bar,).Modelos chapéu de bruxa cor branca, “Tipo: Caip-Fruta”.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor do Prêmio
04	TENDA 4 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Caip-Fruta”	
05	TENDA 5 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Caip-Fruta”	
06	TENDA 6 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Caip-Fruta”	

TENDAS 03X03m “(BARRACAS BAR)” (Tendas para montagem de bar,). Modelos chapéu de bruxa cor branca, “Tipo: Bebidas/Alimentação”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ITEM	DESCRIÇÃO	Valor do Prêmio
07	TENDA 7 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas/Alimentação”	
08	TENDA 8 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas/Alimentação”	
09	TENDA 9 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas/Alimentação”	

TENDAS 03X03m “(BARRACAS BAR)” (Tendas para montagem de bar,).Modelos chapéu de bruxa cor branca, “Tipo: Bebidas e Geral”.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor do Prêmio
10	TENDA 10 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas e Geral”	
11	TENDA 11 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas e Geral”	
12	TENDA 12 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas e Geral”	

TENDAS 03X03m “(BARRACAS BAR)” (Tendas para montagem de bar,).Modelos chapéu de bruxa cor branca, “Tipo: Cachorro Quente/Batatas”

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor do Prêmio
13	TENDA 13 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Cachorro Quente/Batatas”	
14	TENDA 14 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Cachorro Quente/Batatas”	
15	TENDA 15 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Cachorro Quente/Batatas”	

VALOR TOTAL: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....
.....

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos bens objeto da permissão;
- Recebemos do Município de Aricanduva/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 [E.mail: pmarican@uai.com.br](mailto:pmarican@uai.com.br) CNPJ:01.608.511/0001-53



- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o Termo de Permissão de Uso Remunerada dentro do prazo estabelecido, contado da data de recebimento de notificação do Município de Aricanduva/MG para esse fim, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME

Licitante ou Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referencia a PERMISSÃO DE USO REMUNERADA E A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO/BEM PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, BIJUTERIAS E OUTROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ DE CARVALHO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO XVI FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2017.

1.1 –LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

1.1.1 – Justifica-se a modalidade pregão presencial, uma vez permitido em Lei, mas especificamente à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 338/2009.

1.1.2 - A modalidade Pregão Presencial também é mais vantajosa para a Administração uma vez que torna mais eficaz os procedimentos administrativos licitatórios, facilita na negociação de preços e obtêm uma maior proposta para Prefeitura, além de obter um maior número de interessados.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A licitação a ser realizada para os fins previstos neste Termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO REMUNERADA E A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO/BEM PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, BIJUTERIAS E OUTROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ DE CARVALHO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO XVI FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2017.

1.2. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 017/2013 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.2.1. Justifica-se a modalidade PREGAO, inclusive na sua forma PRESENCIAL, uma vez que o Município não possui estrutura e nem recursos humanos para realização na sua forma eletrônica, além do que, nada obstante não restar expressamente consignado no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02, a hipótese de realização de permissão administrativa de uso de bem público mediante pregão, pelo exercício hermenêutico é possível ali verificar o enquadramento das rotinas respectivas. Irrelevante, para a espécie, discutir se a concessão administrativa é assemelhada ao objeto do pregão (bem e serviço comuns), importa que a concessão de uso de bem público se faz por procedimento seletivo qualificado, guiado pela maior oferta, apto a condensar os vetores operacionais do pregão. Ademais, a doutrina e jurisprudência não têm se guiado em sentido diverso, além do que, a permissão administrativa de uso de bem público é espécie de contrato administrativo que trava relação jurídica de natureza obrigacional entre as partes, possuindo considerável simplicidade, portanto. Por isso não teria sido contemplada no artigo 23, §3º, da Lei nº 8.666/93. Segundo o TCU será permitida a utilização do pregão, que deverá ser do tipo maior oferta, em caráter excepcional, o que deve estar motivado e justificado nos autos do processo e embasado em interesse público, demonstrada ainda a viabilidade de mercado. E mais: a medida deve consistir em mecanismo concretizador de seleção da oferta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido, resta observar que, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



leilão não se adequaria à espécie, posto destina-se à *alienação* de bens inservíveis, enquanto que a concorrência poderia implicar no afastamento da possibilidade de se obter uma oferta mais vantajosa, mesmo porque não permite a alteração das propostas via lance e nem a negociação. Casos tais demonstram a grande utilidade do pregão, que não mais se limita às aquisições triviais de outrora, concretizando o propalado cenário de mudanças fruto das transformações sociais, conferindo concreção à Lei nº 10.520/02 e dando solidez aos princípios da transparência, da economicidade e da celeridade, de grande relevância nesta modalidade licitatória. Demonstram ainda a atuação das organizações e de seus atores sociais na interpretação das leis e na concretização de práticas distintas de satisfação dos princípios legais, como também dos ideais democráticos presentes na Constituição da República, legitimando-a, fortalecendo-a, realizando-a. Portanto, justifica-se a utilização do Pregão na hipótese, restando demonstrada a sua viabilidade e legalidade para a espécie.

1.2.2. Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, aplicar-se-á ao respectivo procedimento o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal*".

1.2 – TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

1.2.1 – O critério de julgamento – Maior Oferta por Item, faz-se adequada e viável para a espécie uma vez que possibilitará uma participação maior de possíveis interessados, haja vista que poderá ser feita oferta tanto para um item como para vários itens, ou seja, ainda que a capacidade de gerenciamento da permissão seja de menor porte, ainda sim poderá o interessado participar, e, sendo maior essa capacidade, da mesma forma a participação será possível. Dessa forma, atende-se o interesse público e os princípios que regem a licitação pública, inclusive o da ampla competitividade.

1.3 – DO VALOR DO PRÊMIO/PREÇOS MÍNIMO

1.3.1 – Os valores dos prêmios/preços mínimos dos itens que deverão ser observados pelos licitantes foram obtidos em reuniões da Comissão do evento XVI FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA nomeada pela Portaria 108/2017 de 28/06/2017 em pesquisas com possíveis interessados do ramo.

1.4 – DO POSICIONAMENTO DAS BARRACAS

1.4.1 – As barracas foram posicionadas da melhor maneira possível a propor maior organização, facilidade no acesso e segurança ao público participante.

1.5 – DOS ITENS

BARRACA DE ALVENARIA 75m² “(RESTAURANTE)” (Barraca fixa de alvenaria, para montagem de Restaurante, com balcão e bilheteria). “Tipo: “Alimentação”.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mínimo do Prêmio
------	-----------	------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



01	BARRACA 1 75m ² “(RESTAURANTE)” “Tipo: “Alimentação”	R\$ 4.000,00
----	--	--------------

BARRACAS DE ALVENARIA 75m² “(BARRACAS BAR)” (Barraca fixa de alvenaria, para montagem de Bar, com balcão e bilheteria). “Tipo: Bebidas em Geral e Alimentação”.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mínimo do Prêmio
02	BARRACA 2 75m ² “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas/Alimentação”	R\$ 4.000,00
03	BARRACA 3 75m ² “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas/Alimentação”	R\$ 4.000,00

TENDAS 03X03m “(BARRACAS BAR)” (Tendas para montagem de bar,).Modelos chapéu de bruxa cor branca, “Tipo: Caip-Fruta”.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mínimo do Prêmio
04	TENDA 4 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Caip-Fruta”	R\$ 3.000,00
05	TENDA 5 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Caip-Fruta”	R\$ 3.000,00
06	TENDA 6 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Caip-Fruta”	R\$ 3.000,00

TENDAS 03X03m “(BARRACAS BAR)” (Tendas para montagem de bar,). Modelos chapéu de bruxa cor branca, “Tipo: Bebidas/Alimentação”.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mínimo do Prêmio
07	TENDA 7 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas/Alimentação”	R\$ 3.000,00
08	TENDA 8 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas/Alimentação”	R\$ 3.000,00
09	TENDA 9 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas/Alimentação”	R\$ 3.000,00

TENDAS 03X03m “(BARRACAS BAR)” (Tendas para montagem de bar,).Modelos chapéu de bruxa cor branca, “Tipo: Bebidas e Geral”.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mínimo do Prêmio
10	TENDA 10 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas e	R\$ 2.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



	Geral”	
11	TENDA 11 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas e Geral”	R\$ 2.500,00
12	TENDA 12 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Bebidas e Geral”	R\$ 2.500,00

TENDAS 03X03m “(BARRACAS BAR)” (Tendas para montagem de bar,).Modelos chapéu de bruxa cor branca, “Tipo: Cachorro Quente/Batatas”

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mínimo do Prêmio
13	TENDA 13 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Cachorro Quente/Batatas”	R\$ 2.500,00
14	TENDA 14 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Cachorro Quente/Batatas”	R\$ 2.500,00
15	TENDA 15 03X03m “(BARRACAS BAR)” “Tipo: Cachorro Quente/Batatas”	R\$ 2.500,00

Obs.: Ressalvadas as barracas fixas (de alvenaria) já existentes no local, a instalação das demais barradas/tendas ocorrerá até o dia 20/07/2017 para disponibilizar a montagem dos bares no dia 21/07/2017.

2 - VALOR PRÊMIO:

2.1.1 - **O prêmio/valor/Preço a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser feito na sua totalidade em até 02 (dois) dias antes do início do evento, ou seja, até 19/07/2017 em conta determinada pela administração municipal.**

2.2 - Não será admitido atraso no pagamento do prêmio/preço, aplicando-se à hipótese, o previsto no item 6 deste Termo e no respectivo ato convocatório.

3 - DA VISITA TÉCNICA

3.1 – Os interessados em participar da presente licitação poderão realizar visita técnica ao local do evento objeto da permissão de uso.

3.2 – Aqueles que desejarem realizar a visita técnica deverão agendá-la junto ao Setor de Licitações ou Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situados na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, Aricanduva/MG, ou pelo Telefone: (33)3515-9000;

3.3 - Após a visita técnica, se realizado pelo licitante, será emitido o respectivo Atestado de Visita Técnica pelo responsável pelo Setor de Licitações ou pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3.4 – Observar-se-á, também, quanto a visita técnica, as demais disposições do ato convocatório.

4 - DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



4.1 - O ajuste decorrente desta licitação será formalizado por termo de TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA que vigorará da data de sua assinatura até o final do evento, ou seja, até 24/07/2017, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal e se a situação assim exigir, podendo também ser revogada/rescindida a qualquer tempo se o interesse público exigir.

4.2 - As instalações junto ao bem objeto da permissão em referência, desde que cumpridas as demais formalidades e exigências, poderá ocorrer até o dia 20 de julho de 2017 para estar em pleno funcionamento à partir de 21 de julho de 2017.

5 - DAS OBRIGAÇÕES:
DA PERMISSIONÁRIA

5.1 - Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão;

5.2 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, até o dia 20 de julho de 2017;

5.3 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade a que se destinar a permissão;

5.4 - Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;

5.5 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

5.6 - Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços na entrada do estabelecimento;

5.7 - Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;

5.8 - Disponibilizar caixas suficientes para atender a demanda de clientes, evitando-se ao máximo o acúmulo de filas.

5.9 - Cuidar para que seus empregados portem de maneira educada e se apresentem limpos e asseados;

5.10 - Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por todos e quaisquer danos a que der causa;

5.11 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;

5.12 - Responder, civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, ao Município de Aricanduva ou a terceiros;

5.13 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios, produtos e implementos necessários a atividade, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a qualidade, limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;

5.14 - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como pelo bom uso das mesas, banheiros e demais equipamentos da área de alimentação;

5.15 - Cuidar da limpeza, desinfecção e detetização de toda a barraca/tenda que fizer uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 5.16 - Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;
- 5.17 - Participar, especialmente orientando os seus funcionários, quanto ao procedimento de coleta de lixos e higienização do local de trabalho e de toda extensão do Parque;
- 5.18 – Pagar, tempestiva e adequadamente, o preço público estabelecido no Termo de Permissão pelo uso do bem que lhe for permitido;
- 5.19 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;
- 5.20 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da permissão;
- 5.21 – É expressamente proibido as adaptações, modificações ou benfeitorias; salvo se autorizadas pelo Município.
- 5.22 - Responsabilizar por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial dos funcionários contratados, bem como pelos atos por eles praticados;
- 5.23 - A permissionária não poderá usar o nome do permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo o Município de Aricanduva/MG responsável pelas obrigações assumidas pela permissionária perante terceiros;
- 5.24 - Comunicar ao gestor do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão;
- 5.25 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;
- 5.26 - Por comum acordo das partes, no dia 24 de julho/2017 a permissionária fará a retirada de todos os produtos e equipamentos e fará a limpeza do seu espaço de trabalho;
- 5.27 - A permissionária não poderá utilizar o local para fins particulares, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração do espaço/bem público, sendo expressamente vedado alocar mesas, cadeiras ou assemelhados.
- 5.28 - Quanto aos itens a serem comercializados, deverão as permissionárias, atentarem para as determinações da Comissão Organizadora, especialmente no que diz respeito aos patrocinadores oficiais, se existirem.
- 5.29 - O estabelecimento poderá apenas manter a reprodução de músicas na modalidade que se convencionou chamar de *som ambiente* e nunca numa potência tal que incite os frequentadores à dança e sempre que o sistema de sonorização do local do evento estiver inativo.
- 5.30. Responsabilizar-se pela aquisição de equipamentos, produtos/bens necessários à atividade permitida, bem assim pelas instalações junto ao bem de forma a lhe permitir o comércio para o qual lhe foi permitido o uso, inclusive instalações elétricas no interior das barracas que deverão obedecer às exigências do corpo de bombeiros e das demais fiscalizações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 5.31. Observar todas as normas sanitárias e de higiene na comercialização dos bens/produtos;
- 5.32. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

DO PERMITENTE

- 5.33. Disponibilizar ao permissionário, até um dia antes do início do evento, ou seja, até 20/07/2017, o bem (barraca) no tamanho e especificações constantes dos anexos deste Instrumento, munida de instalações elétricas até a sua localização - sendo as instalações elétricas internas do bem de responsabilidade da Permissionária;
- 5.34. Tratando-se dos bens cuja utilização será para restaurante, deverá ser também disponibilizado pelo Município/Permitente água e instalações hidráulicas;
- 5.35. Fiscalizar, por meio de preposto da secretaria solicitante do objeto, a execução da permissão de uso;
- 5.36. Indicar a conta onde deverão ser efetuados os depósitos dos valores/preços decorrentes da permissão de uso remunerada;
- 5.37. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto;
- 5.38. Promover o acompanhamento e a fiscalização da Permissão;
- 5.39. Comunicar à Permissionária qualquer anormalidade no objeto do Termo de permissão, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.40. Notificar previamente à Permissionária, quando da aplicação de penalidades.

6 - DAS SANÇÕES

6.1 - A Adjudicatária que se recusar a entregar a documentação exigida, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se recusar a executar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aricanduva/MG pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

6.2 - Na execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 – Revogação da permissão em caso de atraso ou não pagamento do preço estabelecido para a permissão de uso do espaço/bem público;

6.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA por descumprimento de cláusula que não torne inviável a continuidade da permissão;

6.2.4 - Multa por inexecução total do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA: 20% (vinte por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



6.2.5 - Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA.

6.2.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3 - As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras.

6.4 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Permissionária. Não havendo pagamento pela permissionária, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a permissionária a processo executivo.

7 – DA RECEITA FINANCEIRA

7.1- A receita resultante da licitante decorrente deste Termo está prevista conforme indicação a seguir:

11213100000 – Taxa de Utilização de Area de Dominio Público

8 – CROQUI DA ÁREA

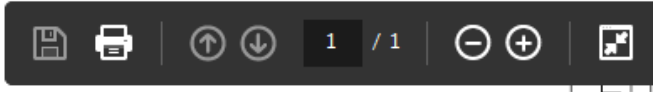
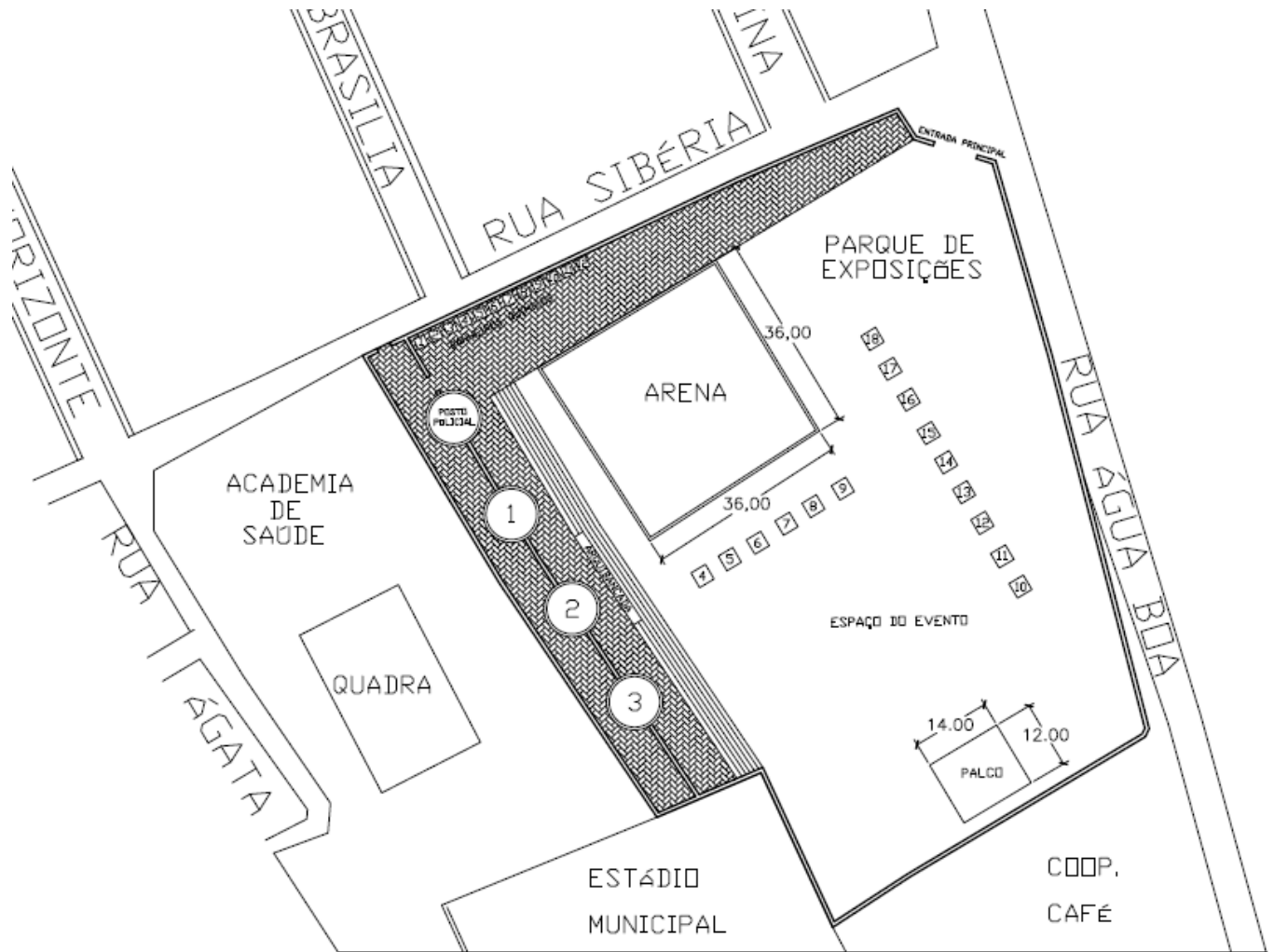
8.1 – O(A) Adjudicatário(a) fará uso dos espaços descritos no Mapa, nomeados por **04 a 15**, e de acordo com divisão de cada item.

8.2 – Em caso extraordinário e alheio a vontade do Município Permitente poderá haver mudança na disposição das barracas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



PLANTA DO PARQUE
S/ FSCAI A

9 – DEMAIS INFORMAÇÕES

9.1. Demais condições e normas estarão inseridas no Edital respectivo e seus anexos, podendo ser obtidas informações também diretamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, situada no endereço da Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, Aricanduva/MG - Telefone: (33)3515-9000 - E-mail: licita.aricanduva@yahoo.com

Vicente Rodrigues Pinto
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Adilton Cordeiro de Oliveira
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0025/2017

Prezado Senhor,

A empresa/O licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° _____, neste ato representada(o) por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa (quando pessoa jurídica), RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0025/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr(a). _____, RG _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos da legislação reguladora, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal/Procurador da Licitante

Obs.: Sendo o licitante pessoa física não representado por terceiros não será necessária a apresentação desta carta de credenciamento, bastando a apresentada de cópia da Carteira de identidade ou documento oficial equivalente, com foto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, que o Senhor(a) *****, representante da empresa (ou pessoa física) *****, compareceu ao Parque de Exposições José de Carvalho onde se realizará a XVI FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2017, tendo realizado a respectiva visita técnica e tomado conhecimento das características, localização, estrutura e demais especificações do local onde funcionarão as barracas/tendas quando da ocorrência do citado evento.

Aricanduva/MG, ... de de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Pregoeiro ou Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Declaro que, em visita técnica realizada ao Parque de Exposições José de Carvalho onde se realizará a XVI FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2017, tomei conhecimento de todas as características, localização, estrutura e demais especificações do local onde funcionarão as barracas/tendas quando da ocorrência do citado evento.

Aricanduva/MG, ... de de 2017.

Licitante ou Representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0025/2017

Prezado Senhor,

A empresa / O licitante _____, inscrita(o) no CNP/CPF sob o Nº _____, neste ato representada(o) por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa (quando pessoa jurídica), RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0025/2017, que tem como objeto a PERMISSÃO DE USO REMUNERADA E A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO/BEM PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, BIJUTERIAS E OUTROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ DE CARVALHO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO XVI FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO RESPECTIVO EDITAL, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal/Procurador da Licitante

Obs.: A presente Declaração poderá ser firmada diretamente pelo licitante pessoa física.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0025/2017

Prezado Senhor,

A empresa / O licitante _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o Nº _____, neste ato representada(o) por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa (quando pessoa jurídica), RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0025/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal/Procurador da Licitante

Obs.: A presente Declaração poderá ser firmada diretamente pelo licitante pessoa física.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 0025/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do(a) seu(ua) representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO VIII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ/CPF Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, por meio do fax: (33)3515-9000 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Aricanduva-MG, de de 2017.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ ou CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa/ O licitante _____ inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada/residente _____, por intermédio de seu(u) representante legal, infra-assinado(a), e para os fins do Pregão nº 0025/2017, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal ou procurador da Licitante

Obs.: A presente Declaração poderá ser firmada diretamente pelo licitante pessoa física.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO/BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO PERMITENTE, O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA-MG, E, DE OUTRO, COMO PERMISSIONÁRIA, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO PERMITENTE

O Município de Aricanduva-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº cujo paço municipal encontra-se localizado na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, Aricanduva/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.608.511/0001-53, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Orlando Cordeiro Oliveira, portador do CPF nº. 528.033.176-72, residente e domiciliado neste Município.

1.2 - DA PERMISSIONÁRIA

_____(QUALIFICAR)_____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS E VINCULAÇÃO

1.3.1. O presente Termo decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 043/2014 – Pregão Presencial Nº 025/2014, ao qual este se vincula em todos os seus termos, sendo regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 017/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.3.2. A celebração do presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Permitente e os empregados ou prepostos da Permissionária, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a PERMISSÃO DE USO REMUNERADA E A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO/BEM PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, BIJUTERIAS E OUTROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ DE CARVALHO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO XVI FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2017;

2.1.1 – A Permissão de Uso a que se refere essa Cláusula recairá sobre o seguinte bem/barraca:

(DESCREVER), onde será permitido o comércio de (DESCREVER).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



2.2 – Cumprirá a Permissionária o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação respectiva, que fica fazendo parte integrante desse TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA como se transcritos fossem, bem como as demais condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2017, em especial ao **Anexo II** – Termo de Referência.

CLAUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo da Permissão de Uso de que trata este Termo será da data de sua assinatura até o dia 24/07/2017 (quando deverá ser desocupado o bem pela Permissionária e entregue/devolvido ao Permitente), sendo que a atividade de comércio no bem objeto deste Instrumento só poderá ocorrer nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2017.

CLAUSULA IV – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. As partes (Permitente e Permissionária) dão ao presente Termo de permissão o valor global de R\$......(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

3.2. O prêmio/preço a ser pago pela Permissionária ao Permitente deverá ser pago em parcela única até 02 (dois) dias antes do início do evento, ou seja, até 19/07/2017 em conta determinada pela administração municipal (Permitente).

3.3. Não será admitido atraso no pagamento do prêmio/preço, aplicando-se à hipótese, as penalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA V - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

4.1- A receita resultante do presente Termo está prevista conforme indicação à seguir:

11213100000 – Taxa de Utilização de Área de Domínio Público

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Além de observar, cumprir e fazer cumprir todas as disposições do Edital do Pregão Presencial nº ____/2017 e seus anexos, caberá, ainda, a Permissionária:

5.1 - Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão;

5.2 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, até o dia 20 de julho de 2017;

5.3 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade a que se destinar a permissão;

5.4 - Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;

5.5 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

5.6 - Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços na entrada do estabelecimento;

5.7 - Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;

5.8 - Disponibilizar caixas suficientes para atender a demanda de clientes, evitando-se ao máximo o acúmulo de filas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 5.9 - Cuidar para que seus empregados portem de maneira educada e se apresentem limpos e asseados;
- 5.10 - Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por todos e quaisquer danos a que der causa;
- 5.11 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;
- 5.12 - Responder, civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, ao Município de Aricanduva ou a terceiros;
- 5.13 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios, produtos e implementos necessários a atividade, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a qualidade, limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;
- 5.14 - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como pelo bom uso das mesas, banheiros e demais equipamentos da área de alimentação;
- 5.15 - Cuidar da limpeza, desinfecção e dedetização de toda a barraca/tenda que fizer uso.
- 5.16 - Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;
- 5.17 - Participar, especialmente orientando os seus funcionários, quanto ao procedimento de coleta de lixos e higienização do local de trabalho e de toda extensão do Parque;
- 5.18 – Pagar, tempestiva e adequadamente, o preço público estabelecido no Termo de Permissão pelo uso do bem que lhe for permitido;
- 5.19 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;
- 5.20 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da permissão;
- 5.21 – É expressamente proibido as adaptações, modificações ou benfeitorias; salvo se autorizadas pelo Município.
- 5.22 - Responsabilizar por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial dos funcionários contratados, bem como pelos atos por eles praticados;
- 5.23 - A permissionária não poderá usar o nome do permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo o Município de Aricanduva/MG responsável pelas obrigações assumidas pela permissionária perante terceiros;
- 5.24 - Comunicar ao gestor do TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão;
- 5.25 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- 5.26 - Por comum acordo das partes, no dia 24 de julho/2017 a permissionária fará a retirada de todos os produtos e equipamentos e fará a limpeza do seu espaço de trabalho;
- 5.27 - A permissionária não poderá utilizar o local para fins particulares, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração do espaço/bem público, sendo expressamente vedado alocar mesas, cadeiras ou assemelhados.
- 5.28 - Quanto aos itens a serem comercializados, deverão as permissionárias, atentarem para as determinações da Comissão Organizadora, especialmente no que diz respeito aos patrocinadores oficiais, se existirem.
- 5.29 - O estabelecimento poderá apenas manter a reprodução de músicas na modalidade que se convencionou chamar de *som ambiente* e nunca numa potência tal que incite os frequentadores à dança e sempre que o sistema de sonorização do local do evento estiver inativo.
- 5.30. Responsabilizar-se pela aquisição de equipamentos, produtos/bens necessários à atividade permitida, bem assim pelas instalações junto ao bem de forma a lhe permitir o comércio para o qual lhe foi permitido o uso, inclusive instalações elétricas no interior das barracas que deverão obedecer às exigências do corpo de bombeiros e das demais fiscalizações;
- 5.31. Observar todas as normas sanitárias e de higiene na comercialização dos bens/produtos;
- 5.32. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Além de observar, cumprir e fazer cumprir todas as disposições do Edital do Pregão Presencial nº ____/2017 e seus anexos, caberá, ainda, ao Permitente:

- 6.1. Disponibilizar ao permissionário, até um dia antes do início do evento, ou seja, até 20/07/2017, o bem (barraca) no tamanho e especificações constantes dos anexos deste Instrumento, munida de instalações elétricas até a sua localização - sendo as instalações elétricas internas do bem de responsabilidade da Permissionária;
- 6.2. Tratando-se dos bens cuja utilização será para restaurante, deverá ser também disponibilizado pelo Município/Permitente água e instalações hidráulicas;
- 6.3. Fiscalizar, por meio de preposto da secretaria solicitante do objeto, a execução da permissão de uso;
- 6.4. Indicar a conta onde deverão ser efetuados os depósitos dos valores/preços decorrentes da permissão de uso remunerada;
- 6.5. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto;
- 6.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da Permissão;
- 6.8. Comunicar à Permissionária qualquer anormalidade no objeto do Termo de permissão, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



6.9. Notificar previamente à Permissionária, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. O presente Termo poderá ser alterado unilateralmente pela Administração nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas, além das demais hipóteses previstas na legislação em referência/reguladora da Avença.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Termo será exercida pela Prefeitura Municipal Aricanduva/MG por meio da secretaria solicitante – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através de seu representante legal ou preposto(s) por ele(s) designado(s), tudo, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2017 e seus anexos e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Permissão poderá ter a sua rescisão, além das demais hipóteses mencionadas neste instrumento:

9.1.1 - Determinada - por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3- Judicial - nos termos da legislação.

9.1.4- Em caso de rescisão administrativa fundada no artigo 77 da Lei 8.666/93, deverão ser assegurados à administração contratante os direitos a que se refere o artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - A Adjudicatária que se recusar a entregar a documentação exigida, a formalizar o termo de permissão com as especificações do edital respectivo, bem como, se recusar a executar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aricanduva/MG pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

10.2 - Na execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 – Revogação da permissão em caso de atraso ou não pagamento do preço estabelecido para a permissão de uso do espaço/bem público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



10.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA por descumprimento de cláusula que não torne inviável a continuidade da permissão;

10.2.4 - Multa por inexecução total deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA: 20% (vinte por cento) do valor total deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA.

10.2.5 - Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) do valor total deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA.

10.2.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.4 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Permissionária. Não havendo pagamento pela permissionária, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a permissionária a processo executivo.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1. Aplicar-se-á aos casos omissos as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, como também o Decreto Municipal 017/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, como também as disposições de direito administrativo relativas ao tema.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e atermados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

_____, __ de _____ de 2017.

Município de Aricanduva/MG
Orlando Cordeiro de Oliveira
**Prefeito Municipal
Permitente**

NOME
Permissionária

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0025/2017

Prezado Senhor,

A empresa / O licitante _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa (quando pessoa jurídica, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0025/2017, que tem como objeto a PERMISSÃO DE USO REMUNERADA E A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO/BEM PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, BIJUTERIAS E OUTROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ DE CARVALHO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO XVI FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2017, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não necessita realizar a visita técnica para fins de apresentação da sua proposta.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

Obs.: A presente Declaração poderá ser firmada diretamente pelo licitante pessoa física.